



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 876/2003

De 02 de setembro de 2003

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS.

Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 855, DE 16 DE JULHO DE 2003, MAIS ESPECIFICAMENTE A DESCRIÇÃO DO OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder com ônus o uso de bem de sua propriedade ao Hospital São José, da cidade de Alegrete, RS, mediante a contrapartida do cessionário, cujas condições e demais avenças farão parte mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso, que passará a fazer parte integrante da presente Lei, para todos os jurídicos e legais efeitos, cuja descrição do bem é a seguinte:

Um Aparelho Radiológico, Modelo 300-MA, composto de comando gerador 300mA/125KV, para rede monofásica 220/380V 60Hz com transformador de AT e saída com receptáculo federal; circuito automático de bloqueios; circuito de bloqueio por falta de aquecimento do tubo; estabilização automática durante a exposição de radiografia; chave seletora de compensação de rede; seletora de MA para radiografias com valores máximos de 25mA.125Kv, 50mA 125Kv, 100mA 125Kv, 200mA, 125Kv, 300mA 125Kv; indicador digital de tempo e mA; medidor de rede e Kv analógico; chave seletora de Kv com variação máxima de 2Kv por ponto; estativa porta tubo, deslizante sobre trilhos de chão, com braço telescópio e meios eletromagnéticos, e indicador de ângulo do tubo; colimador luminoso temporizado, com lâmpada halógena; cúpula protetora, com ampola emissora de raios-X de ânodo giratório 20/40/125Kv, com foco fino de 1mm e foco grosso 2mm; par de cabos de AT de 8m, flexíveis com terminais federal; mesa Bucky tampo fixo com indicação de centro, Poder Bucky com grade R 8:1 DF de 100 Cm com freio elétrico e bandeja de aço inox; Bucky mural com estativa dupla contrabalançada Bandeja porta chassis deslocável no sentido vertical para chassis de até 35X43 Cm, com grade antidifusora R-8:1 distância focal média 150cm; Tombamento Patrimônio nº 3343.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 02 setembro de 2003

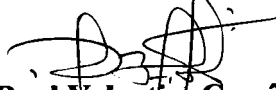


CARLOS PIO WALLAU VESSOZI

Vice Prefeito

Resp.p/Exp.Cfe.Port 449/2003

Registre-se e Publique-se
Em 02 de setembro de 2003



Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"


JUSTIFICATIVA

Sra Presidente.
Sr. Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar a nomenclatura correta do Aparelho Radiológico, objeto da presente Cessão de Uso realizada entre a Prefeitura Municipal de Manoel Viana e o Hospital São José da cidade de Alegrete, sendo que todas as demais cláusulas e condições apresentadas na Lei 855/03 não serão alteradas.

Diante desta preposição entendemos não haver complexidade maior, podendo para tanto ser aprovado pelos Nobres Vereadores, em **Regime de Urgência**, para que possamos de imediato dar a legalidade devida a presente Cessão de Uso.

Atenciosamente,


CARLOS PIO WALLAU VESSOZI
Vice Prefeito
Resp.p/Exp.Cfe.Port 449/2003

